

# Câmara Municipal de Afonso Cláudio

Lei n.º 493

- Concede Abono de Natal aos Servidores -

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo adotado a presente Lei n.º 493, resolve encaminhá-la a sua Ex.ª sr. Prefeito Municipal, para que se cumpra.

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio

DECRETO

ART. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a, juntamente com o vencimento do mês de dezembro do corrente ano, pagar ao funcionário Municipal, ao extra-numeralista, ao mensalista e aos professores, a título de Abono, uma gratificação correspondente a uma vez o valor atribuído ao padrão de vencimentos do cargo em que estiver exercendo, na proporção de 1/12 por mês de exercício durante o ano corrente.

ART. 2.º - A despesa decorrente da execução desta lei no valor de R\$ 9.468,40 (nove mil, quatrocentos e sessenta e oito cruzzeiros novos e quarenta centavos), fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial, que correrá à conta do excesso de arrecadação.

ART. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Cláudio, de dezembro de 1968.

*Luiz Nêo Filho*

Presidente da Câmara

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e em sessão a presente Lei n.º 493.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

João Costa - Prefeito - em 11-12-68.

João Ant. Pin - Prefeito